

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600145-34.2020.6.12.0011

PROCESSO : 0600145-34.2020.6.12.0011 REGISTRO DE CANDIDATURA (NOVA ALVORADA DO SUL - MS)

RELATOR : 011ª ZONA ELEITORAL DE RIO BRILHANTE MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO PRB - COMISSAO PROVISORIA DE NOVA ALVORADA DO SUL

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

EDITAL**00011**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA, Juiz(Juíza) Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral - RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 10 - REPUBLICANOS 06001453420206120011, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no **Município de NOVA ALVORADA DO SUL.**

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
10222	ADEMIR BARBOSA DOS SANTOS	ADEMIR BARBOSA	06001851620206120011
10100	CAMILO ANTONIO SILVA SOUZA	CAMILO	06001790920206120011
10777	ELIZABETH ALVES MARQUES NOGUEIRA	BETH MARQUES	06001843120206120011
10456	HELIO CESAR DA SILVA	HELIO CESAR	06001809120206120011
10555	IRIS GABRIELA SANTOS DA SILVA	IRIS GABRIELA	06001869820206120011
10010	JANAINA PINHEIRO BORGES	JANAINA	06001817620206120011
10111	JOSÉ LUIZ MARQUES DE ALMEIDA	JOSÉ LUIZ	06001886820206120011
10444	MARIO CESAR DOS SANTOS	MARIO DO GÁS	06001834620206120011
10333	MAURÍLIO RIGUETTI ZANDONÁ	MAURÍLIO ZANDONÁ	06001878320206120011
10000	ROBER MAURO OJEDA	ROBER DA PAX	06001826120206120011
10123	ROZIDÁLIA JESUS DE BRITO SAMPAIO DOS REIS	ROZIDÁLIA REIS	06001895320206120011

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

RIO BRILHANTE, 28 de Setembro de 2020.

MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA